

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2022.

PROJETO DE LEI N.º 110/2021.

OBJETO: Reconhece de utilidade pública a Associação Beneficente Unai Rio Preto de Fabricar Fraldas.

AUTORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

RELATOR: VEREADOR ALINO COELHO.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 110/2021, de autoria da Vereadora Andréa Machado, que reconhece de utilidade pública a Associação Beneficente Unai Rio Preto de Fabricar Fraldas.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Alino Coelho, por força do r. despacho de autodesignação, na qualidade de Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

O endereço da entidade foi suprimido uma vez que endereço pode mudar e isso poderia prejudicar a entidade quando do uso da Lei. Diante disso, deu-se a supressão, sem qualquer prejuízo para o conteúdo da norma. Foi inserida a informação de que é uma entidade de direito privado com base nos documentos anexados e por ser uma informação padrão de todos os reconhecimentos.

Diante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 110, de 2021, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 22 de fevereiro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
Relator Autodesingado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 110/2021

Reconhece de utilidade pública a Associação Beneficente Unaí Rio Preto de Fabricar Fraldas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Beneficente Unaí Rio Preto de Fabricar Fraldas, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, registrada em 14 de julho de 2020 e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 37.722.930/0001-69.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 22 de fevereiro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do CIDADANIA